



CONTRATO Nº 202403180001

Dispensa Nº 2024030701 CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240220001 CMU

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM E UBR COMERCIO DE
ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.345.137/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.612.832/0001-97, sediado(a) no(a) R ARTUR RODRIGUES VASCONCELOS, 455, CENTRO, Uruburetama / CE - CEP: 62.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDIA MARIA TEIXEIRA BRAGA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 059.203.203-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 20240220001 CMU e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024030701 CMU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Umirim-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SMART TV 50 POLEGADAS 4K UHD OU SIMILAR	SEMP	UND	2.0	3.047,00	6.094,00
	TAMANHO DA TELA: 50", RESOLUÇÃO: 4K UHD, TIPO DE PAINEL: LCD/LED, PAINEL IPS, PROCESSADOR A5 GEN4 PROCESSOR 4K. IMAGEM: FREQUÊNCIA NATIVA (HZ) 60HZ, DTV, HDR10, 4K UPSCALER. ÁUDIO: CANAIS 2.0 E POTÊNCIA (RMS) 20W. COM 03 ENTRADA HDMI 2.0, 01 ENTRADA USB. ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V ~ 50/60HZ, ACOMPANHANDO CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA Garantia total de 01 (ANO) anos no produto					
2	TABLET 9 POLEGADAS	LENOVO	UND	12.0	1.477,50	17.730,00
	TABLET COM CONECTIVIDADE WIFI-5, TELA DE NO MÍNIMO 9", 64 GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE RAM, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 2MP, SISTEMA OPERACIONAL VERSÃO ANDROID: 12.0 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.0 GHZ, BLUETOOTH 5.1, BATERIA COM NO MÍNIMO 5.100MAH – WIRELESS 802.11 A/B/G/N – ALTO-FALANTES DUPLOS – SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE ATÉ 512GB – SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ – CONEXÕES: CARTÃO DE MEMÓRIA, FONE DE OUVIDO, 1X MICRO-USB. EMBALAGEM 01 TABLET, 01 CARREGADOR DE PAREDE, 01 CABO DADOS/USB - MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA 1 ANO					



3	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO COM DUAS TORNEIRAS COM ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA 220 VOLTS	ESMALTEC	UND	1.0	766,00	766,00
	bebedouro Tipo Coluna, Água Natural e Gelada, Suporta galões de até 20 litros, Voltagem 220 Volts					
4	CAFETEIRA PARA CAFÉ EXPRESSO 220 VOLTS	ARNO	UND	1.0	346,00	346,00
	Sistema de Suprimento Cápsula, Desligamento automático, Voltagem 220V,					
						Valor total: 24.936,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de março de 2024 e encerramento em 13 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.936,00(vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Umirim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 1.112,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 17.730,00 no elemento de despesa 44905230: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos de Processamento de Dados, R\$ 6.094,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024030701 CMU.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024030701 CMU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024030701 CMU.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024030701 CMU.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024030701 CMU.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024030701 CMU.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Umirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UMIRIM/CE, 18 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM
CNPJ/MF Nº 04.345.137/0001-39
FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 19.612.832/0001-97
CLAUDIA MARIA TEIXEIRA BRAGA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de
UMIRIM

1 _____

2 _____